



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 14/8/2001, publicado no DODF de 17/8/2001, p. 18.
Portaria nº 389, de 5/9/2001, publicada no DODF de 11/9/2001, p. 14.*

Parecer n.º 170/2001-CEDF

Processo n.º 030.009118/99

Interessado: **Escola Maternal e Jardim de Infância da Casa da Criança “Pão de Santo Antônio”**

- Aprova a Proposta Pedagógica para a educação infantil da Escola Maternal e Jardim de Infância da Casa da Criança “Pão de Santo Antônio”, localizada no SGAS Quadra 906, Módulo 10, Brasília-DF.

HISTÓRICO – Em cumprimento ao que determina o art. 200 da Resolução 2/98-CEDF, o presente processo, autuado em 11/11/99, trata do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica da Escola Maternal e Jardim de Infância da Casa da Criança “Pão de Santo Antônio”, localizada no SGAS Quadra 906, Módulo 10, Brasília-DF. A referida instituição de ensino foi fundada em 13 de maio de 1962 e é mantida pela Casa da Criança Pão de Santo Antônio, associação civil de fins filantrópicos, de caráter religioso, educativo, de promoção e assistência social.

A Escola em tela foi reconhecida pela Portaria nº 40/82-SEC/DF, de 14 de setembro de 1982, estando, portanto, credenciada até 2003, e oferece a educação infantil nas modalidades:

- Creche: maternal - I e maternal – II, para crianças de um a três anos.
- Pré-Escola : jardim- I, jardim- II e jardim- III, para crianças de quatro a seis anos.

ANÁLISE – A Proposta Pedagógica, fls. 40 a 52, atende às disposições dos artigos 156 a 158, da Resolução 2/98-CEDF, e está assim estruturada: - breve histórico, fins e princípios norteadores, objetivos institucionais, justificativa, objetivos e formas de organização da educação e do ensino pretendidos, organização curricular, competência e habilidade que o educando deverá alcançar ao final do curso, procedimentos de acompanhamento e de avaliação do aluno e avaliação do desenvolvimento curricular, certificação de estudos, recursos necessários ao desenvolvimento curricular, procedimentos institucionais para atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos, formas de gestão administrativa e pedagógica.

A Escola Maternal e Jardim de Infância da Casa da Criança “Pão de Santo Antônio” atende à clientela procedente de várias regiões administrativas, bem como do entorno do Distrito Federal.

A Proposta Pedagógica explicita os fundamentos curriculares da educação infantil e define os objetivos geral e específico para o ensino a que se propõe.

Com base nos princípios norteadores, a instituição de ensino em comento tem como finalidade envolver as crianças em atividades, de forma que se sintam encorajadas a interagir consigo mesmas, com os outros e com o mundo, num clima de liberdade e independência pessoal.

Os princípios que norteiam a Proposta Pedagógica da referida unidade de ensino estão voltados para os fundamentos ético-políticos, epistemológicos, princípios pedagógicos e princípios estéticos (fls. 44 dos autos).



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Os objetivos institucionais prevêm o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos biológico, psicológico, social e espiritual.

Os objetivos e formas de organização da educação e do ensino pretendidos encontram-se explicitados, às fls. 45, de forma clara e resumida.

Quanto às competências e habilidades que o educando deverá alcançar ao final de cada etapa, serão desenvolvidas conforme o planejamento de ensino dos professores, levando-se em conta a faixa etária dos alunos.

Os procedimentos de acompanhamento e avaliação do aluno serão feitos de forma global e contínua e se processam *“mediante a observação do comportamento da criança, em função de seu desenvolvimento integral”*.

Por se tratar de *“uma Congregação Religiosa, a Diretora é escolhida pela Provincial desta mesma Congregação”*, sendo que, *“a administração é feita com muita seriedade, à luz dos ensinamentos do Evangelho e abertura aos desafios dos Sinais dos tempos”*.

O trabalho administrativo e pedagógico da escola é executado de forma integrada - direção, coordenação pedagógica, professores e funcionários - onde todos procuram colocar em prática a mesma filosofia.

O Regimento Escolar, fls. 24 à 39, de acordo com os técnicos da SUBIP/SE, contempla o art. 151 da Resolução 2/98 – CEDF.

CONCLUSÃO – Em face dos elementos de instrução do processo e da análise, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil da Escola Maternal e Jardim de Infância da Casa da Criança “Pão de Santo Antônio”, mantida pela Casa da Criança Pão de Santo Antônio, localizada no SGAS Quadra 906, Módulo 10, Brasília-DF.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de agosto de 2001

NILDA RODRIGUES BEZERRA
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 8.8.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal